

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003877-91.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais

da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos SP

Executado: Cristiano José dos Santos

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante a petição de fls. 192, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento referente ao depósito de fls. 182 a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Dou por levantada a penhora objeto do auto de fls. 129. Certifique-se a credora hipotecária.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo devedor, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

No silêncio, proceda-se à inscrição, arquivando-se a seguir.

P.I.

São Carlos, 30/08/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA